



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para a formação de cadastro de reserva e provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município de Gentil/RS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 025/1993, de 23 de abril de 1993, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências; Lei nº 732/2007, de 27 de março de 2007, que cria o Plano de Cargos e Vencimentos do município de Gentil e dá outras providências; Lei nº 836/2009, de 26 de maio de 2009 e suas alterações; Lei Municipal nº 979/2011, de 16 de agosto de 2011; Lei Municipal nº 1.167/2016, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Nº 049/2006, de 02 de janeiro de 2006 que estabeleceu o Regulamento Geral dos Concursos Públicos do município de Gentil, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas, para provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro de pessoal do Município de Gentil/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da empresa VENCER RH, com sede no município de Passo Fundo (RS).

1.2. O presente certame terá a supervisão e fiscalização, em todas as suas fases, da Comissão Executiva do Concurso Público, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal e se destina à formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos públicos, em caráter efetivo, do quadro de pessoal do Município de Gentil, especificados na forma do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da VENCER RH, no endereço eletrônico www.vencerconsultoria.com para acompanhar as publicações e eventuais alterações do processo, originadas pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição neste concurso público implicará no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo condições mínimas para inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I (tabela de cargos), na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições ao cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da posse.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário eletrônico de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 15/02/2016, com início às 08:30hs até às 23h59min do dia 11/03/2016, com base no horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico disponível no portal www.vencerconsultoria.com, na aba relativa ao Município de Gentil. Informações suplementares relativas ao certame também estarão disponíveis no portal do Município de Gentil, no endereço eletrônico www.pmgentil.com.br.

2.2.1. O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário eletrônico, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da Empresa VENCER RH, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIL.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores, poderá buscar auxílio junto ao “Centro de Apoio ao Candidato”, disponível no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. 20 de Março, nº 1.178 - centro, no Município de Gentil/RS.

2.2.4. A VENCER RH, não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 2.2.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade, em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e/ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição e/ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constante no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para nomeação e posse no respectivo cargo público, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando couber, que deverá ser apresentada para realização das provas práticas.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito, todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente concurso público.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. As taxas de inscrições corresponderão aos seguintes valores:

a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por candidato, para os cargos de nível superior.

b) R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato, para os cargos de ensino fundamental incompleto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

2.12. O boleto bancário estará disponível, para impressão, no endereço eletrônico da empresa VENCER RH (www.vencerconsultoria.com), impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente com o boleto bancário impresso no site, até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento das inscrições (14/03/2016) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de autoatendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet até às 23h59min do dia 14/03/2016.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Só serão aceitas as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento, emitido pelo sistema de inscrições da Empresa VENCER RH, contendo o respectivo código de barras.

2.12.5. Não será admitido pagamento da inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito bancário ou transferência entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.13. Somente no período das inscrições, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto no endereço indicado no item 2.12.

2.14. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido.

2.15. Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.16. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição.

2.17. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado consoante cronograma do Anexo II, o candidato deverá contatar através do endereço eletrônico da Empresa VENCER RH, que é www.vencerconsultoria.com, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.18. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados, caso solicitados pelos fiscais, para acesso ao local de realização das provas.

2.19. A inscrição somente será homologada, se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos, caberá à Comissão Executiva do Concurso Público e pela Empresa Vencer RH, que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais, somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar a EMPRESA VENCER RH (Rua Padre Aloisio Weber, 372, Bairro Bosque Lucas Araújo, Passo Fundo – RS - CEP 99.074-180), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos à empresa organizadora do concurso público, referidos no item 3.6 e seus subitens, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência, em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital, serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Gentil e na internet, nos endereços eletrônicos constantes no item 2.2 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à EMPRESA VENCER RH, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo disponível no site



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

www.vencerconsultoria.com, na aba correspondente ao certame do Município de Gentil e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à VENCER RH, para o endereço contato@vencerconsultoria.com.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos empossados em decorrência de aprovação neste concurso público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gentil e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como contribuinte obrigatório para este Regime, na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O concurso público, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos e prova prática para o cargo de Operador de Máquinas.

6.2. O candidato, que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos, deverá requerer, no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão pela Comissão Executiva do Concurso Público.

6.3. As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas, para todos os cargos, no **dia 20 de março de 2016, com início às 08:30h**, na Escola Municipal Primavera, localizada na Av. Primavera, nº 1.500, Centro do município de Gentil, conforme cronograma constante do Anexo II.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Gentil, juntamente com a VENCER RH e a Comissão Executiva do Concurso Público, poderão alterar os horários e/ou locais e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações pertinentes no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, nos endereços constantes no item 2.2.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, no período das 08:30hs às 11:30hs, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais poderão ser solicitados, caso necessário, pelos fiscais.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original, válido na forma definida no item 6.7, estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Executiva do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelo seu nome, número do CPF, RG e número de inscrição, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas, é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso público, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados numa sacola plástica, que será disponibilizada ao candidato(a), ao adentrar na sala, para a realização da prova. Após, devidamente lacrado, esta sacola plástica deverá ficar sob a



Estado do Rio Grande do Sul Município de Gentil

guarda do candidato(a), devendo ser colocado debaixo de sua classe. Todos os pertencentes do candidato(a), são de sua inteira responsabilidade.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova, após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas, devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala, somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local, de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos no item 6.20.

6.20. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão Executiva do Concurso Público, será lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.22. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas com antecedência mínima de uma hora.

6.23. Os candidatos que não chegarem no horário estabelecido para o início da prova objetiva, portanto, às 08:30hs do dia 20 de março de 2016, no local designado para sua realização, estarão sumariamente eliminados.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático constante dos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova de conhecimentos, para todos os cargos de **Nível Fundamental Incompleto**, será objetiva teórica e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	40		10,00

7.4. A prova de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior** será objetiva teórica e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4, constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	40		10,00

7.6. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.7. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3 e 7.5.

7.8. Para realização da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.13. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do caderno de questões de provas.

7.14. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;
d) cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

7.15. O Gabarito referente à prova de conhecimentos, será divulgado a partir das 12:00hs do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova, nos endereços previstos no item 2.2 e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.16. Havendo impugnação de questão(s) da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo X.

7.16.1. O formulário para interposição de recursos, ou impugnação de questão(s), está disponível no Anexo VII deste Edital.

7.16.2. As respostas às impugnações de questões serão publicadas juntamente com a classificação final do concurso público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.17. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1. As Provas Práticas será aplicada para o cargo de Operador de Máquinas e será realizada no **dia 20 de março de 2016, com início às 13:30hs.**

8.2. Para realizar as provas práticas, os candidatos deverão comparecer, com antecedência mínima de quinze (15) minutos, na data e horário estabelecidos no item 8.1, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Gentil, situado na Av. Primavera s/nº, centro do município de Gentil.

8.2.1. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição, um documento original de identificação com foto e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando aplicável, na categoria exigida no Anexo I, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos listados no subitem 8.2.1, inclusive, a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente, eliminado do certame.

8.3. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente eliminado do concurso público.

a) DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

8.4. As Provas Práticas para o cargo de Operador de Máquinas, terão duração, para cada candidato de, no mínimo, dez (10) minutos e de, no máximo, vinte (20) minutos e serão realizadas/aplicadas utilizando-se os seguintes equipamentos rodoviários:

a) “Retroescavadeira” ou “Motoniveladora”.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

8.5. Em todos os casos, os candidatos deverão efetuar manobras, condução e operação do veículo ou equipamento rodoviário, com o mesmo percurso e tarefas, compreendendo os seguintes procedimentos:

- a) verificação da condição de operação e segurança do equipamento;
- b) ligar e arrancar o equipamento;
- c) manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo avaliador;
- d) parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) antes, durante ou após a realização da tarefa determinada, explicar ao avaliador como procederia no caso de pane ou situação de emergência;
- f) estacionar o equipamento em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- g) cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- h) manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador e do equipamento com estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- i) desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

8.6. A avaliação será realizada de acordo com o desempenho do candidato nos procedimentos que executará dentro das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento rodoviário, onde serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) verificação das condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria);
- b) uso de equipamentos de proteção individual (EPI), quando aplicável;
- c) ligar e arrancar com segurança;
- d) demonstração de conhecimento do ofício/profissão na operação e condução durante o trajeto determinado (habilidade e perícia de direção, técnica ao utilizar os instrumentos de comando, guiar com direção defensiva);
- e) realização das tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- f) observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- g) estacionamento e operações finais.

8.7. À prova prática será atribuída nota de 0,0 (zero vírgula zero), a 10,0 (dez vírgula zero), considerando a avaliação em que o candidato iniciará a prova com dez (10) pontos, sendo-lhe subtraídos os pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a prova, ante o seu desempenho e perícia na condução e/ou operação do equipamento rodoviário.

8.7.1. A nota final da prova prática será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 10 - \Sigma PP$$

Onde:

NPP = nota da prova prática

ΣPP = somatória dos pontos perdidos

8.7.2. Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme a seguir especificado:

- a) falta grave: 1,5 ponto;
- b) falta média: 1 ponto;
- c) falta leve: 0,5 ponto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

8.8. Os equipamentos/máquina utilizados serão fornecidos pelo Município de Gentil e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem, no início de cada prova.

8.9. O equipamento que couber ao candidato, para prestação da prova prática, só será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica, que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador.

8.10. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos, poderão ser utilizados mais de um equipamento para realização das provas práticas.

8.11. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador, durante a operação dos equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

8.12. Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato, sumariamente eliminado do certame.

8.13. A demonstração, pelo candidato, de que não possui o necessário conhecimento para operar o equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste concurso público e integrarão o relatório que conterá a classificação final:

9.1.1. Os candidatos aos cargos, com exigência de ensino superior, que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

9.1.2. Os candidatos aos cargos, com exigência de ensino fundamental completo ou ensino fundamental incompleto, que obtiverem nota final igual ou superior a quatro (4,0) pontos.

9.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.5.

9.3. A Prova Prática será avaliada de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos e terá caráter classificatório.

9.4. Para os cargos com exigência de prova escrita de conhecimentos e prova prática, a nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPE \times 4) + (NPP \times 6)}{10}$$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPP = Nota da prova prática

9.5. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação, obtida na nota final.

9.6. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido, através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

9.6.1. Para os **Cargos de Nível Superior**:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) maior nota na prova de matemática;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) maior idade; e
- f) sorteio.

9.6.2. Para os **Cargos de Nível Fundamental Incompleto**:

- a) maior nota na prova prática, quando aplicável;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota na prova de matemática;
- e) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- f) maior idade; e
- g) sorteio.

9.7. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

9.8. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela na data de abertura das inscrições.

9.9. Para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

9.10. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.



X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente concurso:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
- c) Resultado da Prova Escrita;
- d) Resultado da Prova Prática, quando couber;
- e) Classificação Preliminar.

10.2. Os recursos só serão admitidos, se interpostos pela Internet, através de formulário próprio, disponível no Anexo VII, devendo este ser enviado para o endereço contato@vencerconsultoria.com, nos prazos do Anexo II.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio, a não ser na forma do item 10.2.

10.4. Os recursos intempestivos, não serão conhecidos e, os inconsistentes, não providos.

10.5. A decisão exarada nos recursos pela banca examinadora da VENCER RH é irrecurável na esfera administrativa.

10.6. Após a análise dos recursos interpostos, ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.7. O candidato poderá solicitar revisão da(s) nota(s) da(s) prova(s) mediante requerimento fundamentado.

10.8. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do concurso público, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, no portal do Município de Gentil e no site da Empresa VENCER RH.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Gentil.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Gentil

12.3. A nomeação/admissão dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

12.4. Os candidatos aprovados e nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até dez (10) dias, contados da data de publicação do Ato de Nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e cinco (5) dias para entrar em efetivo exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito, o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município, o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

12.5. Os candidatos nomeados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Concurso do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, a novo chamamento, uma única vez.

12.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público, a serem apresentados ou comprovados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da posse, a idade mínima exigida para o cargo previsto nos requisitos para investidura de que trata o Anexo V;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Gentil

mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

12.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste concurso público.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à Empresa VENCER RH, responsável pelo planejamento, organização e realização do concurso público, para:

- a) divulgar o concurso público;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas;
- h) prestar informações sobre o concurso público, no período de realização do mesmo.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Marau/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

15.2. Será eliminado do concurso público, por ato da Empresa VENCER RH, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) ausentar-se da sala de prova sem entregar aos fiscais o caderno de provas e/ou o cartão-respostas.

15.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

15.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo VI.

15.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

15.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

15.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

15.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

15.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

15.5. O presente concurso público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

15.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Gentil, durante o período de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

15.7. A admissão dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

15.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Empresa Vencer RH e Comissão Executiva do Concurso Público.

15.9. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível nos endereços eletrônicos www.pmgentil.com.br e www.vencerconsultoria.com.

15.10. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Dos cargos, vagas ou cadastro reserva, carga horária semanal, padrão de vencimento, habilitação e tipos de provas;
- b. Anexo II – Do cronograma;
- c. Anexo III – Do conteúdo programático geral para todos os cargos;
- d. Anexo IV – Do conteúdo programático específico para o cargo;
- e. Anexo V – Das atribuições e responsabilidades do cargo;
- f. Anexo VI – Requerimento/Declaração de condição especial;
- g. Anexo VII – Formulário para interposição de recursos;

Gentil/RS, em 15 de Fevereiro de 2016.

VANDERLEI RAMOS DO AMARAL
Prefeito de Gentil/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS OU CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPOS DE PROVAS

CARGOS	VAGAS OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h/s)	VENCIMENTO (R\$)	PADRÃO DE VENCIMENTO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	TIPOS DE PROVAS
ENGENHEIRO CIVIL	01	16 hs	2.377,68	IX	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro profissional no respectivo conselho	ESCRITA
MÉDICO VETERINÁRIO	01	20hs	2.377,68	IX	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional no respectivo conselho	ESCRITA
OPERADOR DE MÁQUINAS	CR*	40hs	1.800,46	VII	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "C"	ESCRITA e PRÁTICA

*CR – Cadastro Reserva



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	15/02/2016
2	Período das inscrições (exclusivamente pela internet)	15/02/2016 a 11/03/2016
3	Publicação do relatório das inscrições deferidas	15/03/2016
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	16 a 17/03/2016
5	Publicação do relatório de homologação das inscrições	18/03/2016
6	Realização das provas objetivas de conhecimentos para todos os cargos – início 08:30hs	20/03/2016
7	Realização das provas práticas – início às 13:30hs	20/03/2016
8	Divulgação do gabarito provisório – site Prefeitura de Gentil e da Empresa Vencer RH	21/03/2016
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito e prova prática	22 e 23/03/2016
9	Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	28/03/2016
10	Divulgação do relatório de classificação preliminar	28/03/2016
11	Prazo para recursos relativos à classificação	29 e 30/03/2016
12	Homologação do resultado final	05/04/2016



ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

1. Para o cargo de Nível Fundamental Incompleto:

a. Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílabas e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.

b. Matemática: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

c. Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

2. Para os cargos de Nível Superior:

a. Língua Portuguesa: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

b. Matemática: Razão e Proporção. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Operações com frações. Expressões algébricas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Relação entre grandezas. Sistemas legais de medidas. Produtos notáveis. Porcentagem. Progressões (aritméticas e geométricas). Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Análise combinatória. Probabilidade. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Geometria. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Raciocínio Lógico.

c. Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.



ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. ENGENHEIRO CIVIL: Legislação pertinente à profissão: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego ligadas à segurança e à construção civil. Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos e suas alterações. Estatuto das Cidades. Construção Civil. Topografia. Materiais de construção civil: componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados. Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura. Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco. Aço para concreto armado: tipos de aço e classificação. Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos. Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos. Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros na construção civil. Vidros: classificação, características, propriedades e emprego na construção civil. Materiais cerâmicos: etapas de fabricação, tipos, especificação da cerâmica vermelha e cerâmica para revestimento. Madeiras e materiais metálicos: classificação, características, propriedades das madeiras e metais. Uso e preservação da madeira, tipos, constituição e emprego. Tecnologia das construções: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. Resistência dos materiais: tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. Concreto armado: materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. Teoria das estruturas: morfologia as estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cineticamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Método de energia: teoremas de Castigliano, teoremas de Crotti-Engesser, método de Rayleigh-Ritz. Instalações hidro-sanitárias: projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. Instalações elétricas: projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. Planejamento e controle de obras: estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética. Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas. Cronogramas: físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos. Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas. Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. Saneamento: drenagem pluvial: estimativas e contribuições, galerias e canais. Limpeza pública: estimativa de contribuições, coleta de resíduos sólidos domiciliares, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. Noções de informática: Conhecimentos sobre o programa AutoCAD. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

2. MÉDICO VETERINÁRIO: Conhecimento sobre esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Tratamento de infecções por agentes quimioterápicos – antibióticos. Imunologia: infecções bacterianas; infecções virais. Doenças causadas por protozoários. Infecções parasitárias. Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Gentil

de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; imunização dos animais; doenças transmitidas por vetores, roedores, cães, gatos, pombos, insetos, artrópodes, escorpiões, ofídios. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses; Controle da raiva; Controle de roedores; Controle de vetores. Controle de Produtos de Uso médico veterinário, clínica e cirúrgica veterinárias. Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

3. OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação: Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, regulamentos e resoluções pertinentes). Normas gerais de circulação e conduta. Fundamentos sobre condução de caminhões de cargas e operação de máquinas rodoviárias e tratores agrícolas. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva e preventiva. Proteção ao Meio Ambiente. Condução de veículos da espécie: manobras e conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Noções de mecânica básica. Manutenção de trator agrícola, implementos e equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Uso, conservação e manutenção de máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.



ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. ENGENHEIRO CIVIL:

a. Descrição Sintética: Projetar, supervisionar ou executar trabalhos técnicos de engenharia em obras, serviços públicos municipais e outros do interesse do Município; planejar, projetar e fiscalizar as especificações de equipamentos e instalações industriais na esfera do Município.

b. Descrição Analítica:

- 1) Projetar, supervisionar, coordenar, executar, orientar e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagens, vias públicas, pontes e viadutos, iluminação pública, bem como de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento rural e urbano;
- 2) executar e supervisionar trabalhos topográficos;
- 3) estudar projetos dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- 4) projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral;
- 5) realizar perícias e avaliações, laudos e arbitramentos;
- 6) estudar projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição;
- 7) examinar projetos e proceder vistorias de construção e iluminação pública;
- 8) exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais, efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;
- 9) expedir notificações de autos referentes a irregularidade por infringência a norma e posturas municipais, constadas na sua área de atuação;
- 10) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- 11) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- 12) Excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que possua habilitação específica.

c. Condições de Trabalho:

- 1) Horário: Período de trabalho de 16 horas semanais.
- 2) Outras: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

d. Requisitos para provimento:

- 1) Idade Mínima de 18 anos.
- 2) Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da Engenharia e registro no CREA/RS.
- 3) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

2. MÉDICO VETERINÁRIO

a. Descrição Sintética: Prestar assistência ao Serviço de Inspeção Municipal e prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

b. Descrição Analítica:

- 1) Prestar assistência técnica e de orientação ao Serviço de Inspeção Municipal e aos demais serviços ao que o município for conveniado dentro da área de inspeção de produtos de origem animal;
- 2) Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
- 3) Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
- 4) Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
- 5) Prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção;
- 6) Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias;
- 7) Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva;
- 8) Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- 9) Excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que possua habilitação específica.

c. Condições de Trabalho:

- 1) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.
- 2) Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

d. Requisitos para provimento:

- 1) Escolaridade: Nível Superior Completo, com habilitação legal e específica para o exercício da profissão.
- 2) Idade mínima de 18 anos.

3. OPERADOR DE MÁQUINA

a. Descrição Sintética: Operar máquinas de uso nos serviços municipais tais como: moto niveladoras, tratores, carregadeiras, retroescavadeiras, plantadeiras entre outros.

b. Descrição Analítica:

- 1)) operar, dentre outros, máquinas e equipamentos do Município;
- 2) conduzir e manobrar tais máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-las conforme as necessidades do serviço;
- 3) zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- 4) pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, como forma de evitar possíveis acidentes;
- 5) efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- 6) acompanhar e/ou realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- 7) anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- 8) integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos;
- 9) recolher a máquina após o serviço, deixando-a corretamente estacionada, verificando, inclusive, se os seus acessórios estão em perfeitas condições de uso;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Gentil

- 10) comunicar à chefia imediata em caso de acidente com o equipamento;
- 11) manter a máquina limpa, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive levando-a à manutenção sempre que necessário;
- 12) observar os períodos de revisão e manutenção preventiva da máquina;
- 13) responsabilizar-se pelos acessórios da máquina;
- 14) verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização (tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.);
- 15) excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível;
- 16) executar outras atribuições afins.

c. Condições de trabalho:

- 1) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- 2) Outras: Sujeito a equipamentos de proteção individual. O Exercício do cargo exige a prática de serviços externos em qualquer local do território do Município.

d. Requisitos para provimento:

- 1) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto, experiência para realizar trabalhos com máquinas e equipamentos do gênero e carteira de nacional de habilitação categoria "C".
- 2) Idade mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

ANEXO VI

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2016 do Município de Gramado Xavier/RS, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 18 / () 20 / () 22

b) () Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

c) () Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Gentil

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

AO MUNICÍPIO DE GENTIL/RS
À EMPRESA VENCER RH

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- () Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
- () Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: _____
- () Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos
- () Resultado da Prova de Títulos
- () Resultado da Prova Prática
- () Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato